



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 244/2020

Dispõe sobre Revisão Geral Anual prevista no Artigo 37, X da Constituição da República de 1988, aplicáveis ao Poder Legislativo de Rio Doce e dá outras providências.

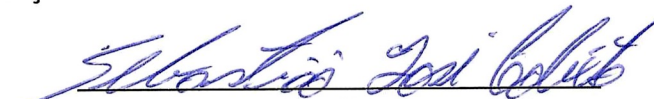
Faço saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu PRESIDENTE, **PROMULGO** a seguinte Resolução e da outras providencias:


**Artigo 1º.** Fica o Legislativo Municipal de Rio Doce autorizado a conceder o percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento) incidentes sobre o subsídio dos vereadores bem como na remuneração dos cargos em comissão fixados na Resolução 223-2014, a título de recomposição inflacionaria pelo INPC, acumulado, do exercício 2019, produzindo efeitos para este ano de 2020, reajustado na forma do artigo 37, X da Constituição da República de 1988 e artigo 56, parágrafo 1º do Regimento interno da Câmara Municipal de Rio Doce .

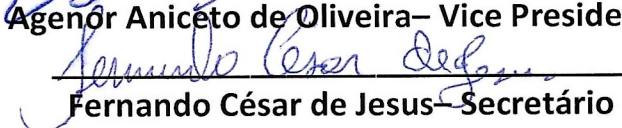
**Artigo 2º.** O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência março de 2020.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Rio Doce, 20 de março de 2020.

  
Sebastião José Calixto – Presidente

  
Agenor Aniceto de Oliveira – Vice Presidente

  
Fernando César de Jesus – Secretário